



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO



ANO I, Nº 35, PAÇO DO LUMIAR - MA, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO

LEIS

LEI Nº 818, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 1

LEGISLAÇÃO

LEIS

LEI Nº 818, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais da saúde em estabelecimentos que menciona e dá outras providencias”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar em local visível, em todos os estabelecimentos públicos municipais de saúde do Município, a relação de todos os profissionais em exercício, lotado em cada Unidade e seu horário de trabalho.

Art. 2º - Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fernando Antonio Braga Muniz
Presidente



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

FERNANDO ANTONIO BRAGA MUNIZ

Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP